**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ../2015**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. REINALDO BARROS CICONE**, portador do RG n.º 18.745.303-2 e do CPF n.º 102.104.178-54, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **...........................................................................**, com CNPJ n.º ............................. e Inscrição Estadual n.º ........................., estabelecida à ......................................., n.º ......, ........................, na cidade de ......................, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..............................., ......................., portador do RG n.º ......................... e do CPF/MF n.º ............................., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Convite n.º ../2015, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** |
| **Item I** – Contratação de serviços de mão de obra para funilaria e pintura em veículos de linha leve e pesada desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses. | h | 900 (novecentas) |

**A relação dos veículos mencionados neste objeto está detalhada no Anexo III deste Edital - “Relação de Veículos da SAECIL”.**

**A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los, considerando todos os tipos de veículos da frota da SAECIL determinados pelo Anexo III e, também, deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessária.**

**Os serviços constantes do objeto deste Edital deverão ser efetuados na oficina da Contratada ou, caso seja necessário, em outro local a critério da Contratada, desde que, para este fim, a SAECIL seja informada com antecedência do lugar escolhido para a realização dos serviços e aprove a alteração de local.**

**As peças necessárias para a execução dos serviços constantes do objeto deste Edital deverão ser fornecidas pela SAECIL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R$ ......,.. (...............................................)**, conforme proposta apresentada no Convite n.º ../2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

 **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços da presente licitação deverão ser executados da forma constante no objeto deste Edital e do Contrato.

O local da realização dos serviços será o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pela SAECIL.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato de entrega, junto ao local indicado de acordo com as Ordens de Serviços para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e se está de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento definitivo do objeto encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

 **CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 – e seus parágrafos – da Lei Federal 8666/93.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviços pela SAECIL e deverão ser iniciados no prazo de até 01 (um) dia a partir do recebimento das mesmas.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço do presente contrato será efetuado pela Contratante, de acordo com as medições mensais dos serviços executados, em até 10 (dez) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, devidamente acompanhado das medições aprovadas pela Contratante e se estiverem acompanhadas de cópias autênticas da folha de pagamento e da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias.

Os preços que vigorarão no presente contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV devidamente justificado ou, na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentário previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito;

- Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos;

- Executar os serviços obedecendo às orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos;

- Indicar o local, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;

- A mão de obra fornecida deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário;

- Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento;

- Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços;

- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

- A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

- A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei;

- Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Convite n.º .../2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- Indicar a relação dos veículos que serão reparados conforme o objeto desta licitação;

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações; os funcionários da Autarquia terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para: exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL, a saber:

- Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

- Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

- Determinar ordem de prioridade para os serviços;

Fornecer as peças necessárias para a execução dos serviços constantes do objeto.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º .../2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da lei n.º 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

##

## CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA

## DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela lei Complementar 123/2006 devidamente alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Convite n.º ../2015, e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 33903900 do orçamento vigente e do exercício subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor para que produza seus legais efeitos.

Leme, .............................................

 SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

....................................................

 REINALDO BARROS CICONE

 Diretor-presidente

**CONTRATADA:**

**.....................................................**

Testemunhas:

1)................................... 2).....................................